

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PE nº 10/2024

**Pedido de Esclarecimento 4 :**

O edital informa o seguinte prazo para pagamento:

*9.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

*9.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:*

*a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021;*

*b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021.*

Solicito esclarecimentos a respeito de qual o prazo correto de pagamento dos bens, considerando que o processo não se trata de dispensa de licitação.

**Resposta da Administração:**

A despeito de não se tratar de Dispensa de Licitação, a Administração do TRT da 3ª Região elegeu os parâmetros de valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para fins de critério dos prazos de seus pagamentos, com fins de padronização e administrativos.

Destarte, considerando o valor dos bens objeto da licitação em comento, o prazo para pagamento é o do item 9.10, alínea b.